



# **PUBLICADO**

Extrema, 20 / 06 / 17

**Lei nº 3.618**  
**De 20 de junho de 2017.**

**Dispõe sobre a instituição do Programa "Doadores do Futuro." (Autoria: Vereadores Sidney Soares de Carvalho, Danilo de Moraes, Réne Cursino, Sebastião Roberto de Cunto).**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Doadores do Futuro", a ser realizado nas escolas do Município.

Art. 2º - O Programa Doadores do Futuro tem por finalidade conscientizar os alunos das escolas do Município sobre a importância da doação de sangue, medula e órgãos.

Art. 3º - O Programa consiste na programação de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue, medula e órgãos para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -